

COMUNICADO SUBSÍDIOS DE NATAL E FÉRIAS

Caros colegas,

Foi publicado, hoje, o Orçamento de Estado para 2017, que dita o seguinte relativamente ao pagamento dos subsídios de Natal e férias:

1 – Durante o ano de 2017, o subsídio de Natal previsto no artigo 263.º do Código do Trabalho, deve ser pago da seguinte forma:

- a) 50 % até 15 de dezembro;
- b) Os restantes 50 % em duodécimos ao longo do ano.

2 — Durante o ano de 2017, o subsídio de férias, previsto no artigo 264.º do Código do Trabalho, deve ser pago da seguinte forma:

- a) 50 % antes do início do período de férias;
- b) Os restantes 50 % em duodécimos ao longo do ano.

3 – Este regime não se aplica aos contratos a termo e aos contratos de trabalho temporário, exceto se for celebrado um acordo entre as partes.

4 – A retenção do IRS terá de ser feita de forma autónoma para que os trabalhadores não fiquem prejudicados no seu escalão.

Todos os trabalhadores que não queiram aderir a estas formas de pagamento **têm 5 (cinco) dias para se opor a essas mesmas medidas, por escrito**, após a entrada em vigor do Orçamento de Estado. Pelo que, aqueles que queiram, deverão fazê-lo até ao próximo dia **6 de Janeiro de 2017 (sexta-feira)**. Apenas dessa forma, recebem por inteiro os seus subsídios de Natal e férias.

Os sócios que pretendam mais informações ou colaboração na elaboração de uma comunicação à empresa deverão entrar em contacto para o e-mail informacao.conflitos@site.pt, ou para o número 217816040.

Lisboa, 29 de dezembro de 2016

A Direção

DELEGAÇÕES

FARO - Av. da República, 166 - 2.º. Esq.º. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389

PORTO - Rua St.ª. Catarina, 391 - 3.º. Frt.. 4000-451 Porto - Telf. 222 000 988

VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3.º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400

• PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651

• TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3.º. Dr.º. - 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764